	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 1/18</b>
---	---	---

**SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 221761/2008**

<b>Indexado ao Processo Nº:</b> 03341/2001/001/2001
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )

**1. Identificação**

<b>Empreendimento/Empreendedor:</b> Posto Marfim Ltda			<b>CNPJ:</b> 00.803.092/0001-48				
<b>Nome Fantasia:</b> Posto Marfim							
<b>Logradouro:</b> Rodovia BR 262/381, KM 208, João Monlevade, MG.							
<b>Atividade predominante:</b> Posto Revendedor							
<b>Código da DN 74/04:</b> * F-06-01-7			<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 180m <sup>3</sup> * Potencial Poluidor: Médio				
<b>Consultoria Ambiental:</b> Minas Ecológica e Biosfer – Licenciamento & Gestão Ambiental.							
<b>Latitude:</b>	<b>Sul</b>			<b>Longitude:</b>	<b>Oeste</b>		
	19°	50'	20,8"		43°	11'	49,0"
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Grande ( <input checked="" type="checkbox"/> )			<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )				
<b>Classe do Empreendimento:</b> 5							
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)							
<b>Localizado em UC (Unidades de Conservação)?</b>							
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não                      ( <input type="checkbox"/> ) Sim							
<b>Bacia Hidrográfica Federal:</b> Rio Doce							

<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 2/18</b>
--	---	---

## 2. Histórico


<b>Vistoria:</b> Sim	<b>Relatório de Vistoria:</b> N° S - 094/2007	<b>Data:</b> 11/07/2007
<b>Notificações Emitidas N°:</b> #####	<b>Advertências Emitidas N°:</b> #####	<b>Multas N°:</b> #####

### 2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Posto Marfim Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), MG, tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado no dia 28 de dezembro de 2001, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 02 de julho de 2004. O processo foi despachado para a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM) em 05 de junho de 2007.

O referido processo foi repassado à área técnica em 25 de junho de 2007, a qual realizou uma vistoria no local em 11 de julho de 2007, relatada no Relatório de Vistoria N° S-17/2007. A equipe interdisciplinar definiu pela necessidade de solicitar informações complementares (SIC), enviando o ofício OF-SUPRAM LM N° 165/07, em 27 de julho de 2007, contudo, foram feitas algumas retificações neste, sendo enviado novo ofício OF-SUPRAM LM N° 175/07, em 09 de agosto de 2007, dando prazo de 90 (noventa) dias para apresentação destas informações. Em 22 de outubro de 2007 e 23 de novembro de 2007 foram protocoladas partes das informações solicitadas.

O empreendedor em 13 de dezembro de 2007 solicitou a prorrogação do prazo para entrega das demais informações complementares, justificando pelo atraso das obras a qual o posto estava submetido. A equipe acatou pelo deferimento do pedido de prorrogação, enviando em 05 de dezembro de 2007 o ofício OF-SUPRAM LM N° 268/07, ficando estabelecido prazo final para entrega até 10 de fevereiro de 2008. Entretanto

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	<b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 3/18</b>
--	--	---

mesmo com o prazo de prorrogação dilatado ao máximo, o empreendedor não entregou de forma correta e plena as informações complementares.

Contudo, o empreendedor, já com o prazo da prorrogação vencido, solicitou à SUPRAM-LM nova prorrogação, em 18 de fevereiro de 2008, sendo negado pela equipe, a qual enviou à 35ª Reunião Ordinário do COPAM, realizada em Carlos Chagas, MG, em 09/05/2008, o Parecer Único pelo INDEFERIMENTO do mesmo. Após argumentações feitas pelo empreendedor ao Conselho, este concedeu mais um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para contemplação das informações complementares. A decisão do Conselho foi publicada em Diário Oficial em 17/05/2008, ficando o prazo final para entrega das referidas informações em 01/07/2008, sendo contemplada em sua integridade, incluindo vistoria realizada pela equipe técnica para comprovação do término das obras.


### **3. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

### **4. Introdução**

O empreendimento Posto Marfim Ltda está situado na Zona Urbana do município de João Monlevade, MG e localiza-se sob Coordenadas Geográficas: Latitude Sul 19º 50' 20,8" e Longitude Oeste 43º 11' 49,0", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*", com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 180m<sup>3</sup>, distribuídos em 120m<sup>3</sup> Diesel, 45m<sup>3</sup> gasolina e 15m<sup>3</sup> álcool, instalados em 1997.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 4/18</b></p>
--	---	---

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em 17/10/2007, tem o número de autorização MG0027394 e número de despacho ANP Nº 578, devendo ser revalidado a cada 3 meses.

O empreendimento ocupa uma área total de 20.000m<sup>2</sup>, sendo a área edificada compreendida de 2000m<sup>2</sup>. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura sobre a pista de abastecimento; área de descarga de combustíveis; área de troca de óleo; área de lavador de veículos; oficina mecânica; borracharia; e área predial que abrigam o escritório administrativo, restaurante e instalações sanitárias.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local e a água de uma captação subterrânea, apresentando Certificado de Outorga emitida pelo IGAM sob portaria nº 916/2003 de 13/10/2003, válida até 13/10/2008.


O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, não necessitando apresentar Reserva Legal averbada em cartório e não está inserido em Área de Preservação Permanente.

## **5. Caracterização Ambiental**

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

O município de João Monlevade, de acordo com estudos juntado ao Processo em análise, encontra-se inserido no Supergrupo Minas, cuja formação tem sido atribuída ao início do Proterozóico Inferior. Na área do Posto Marfim, após as descrições litológicas das amostras retiradas nas sondagens, foi observada a presença de um solo arenoso de coloração marrom avermelhado.

O município está localizado sob altitude máxima de 1340m na Serra do Seara e mínima de 931m próximo ao córrego Jacui. A média térmica é de 21,1°C, o índice pluviométrico anual de 1322mm e relevo predominantemente montanhoso (68%).

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 5/18</b></p>
--	---	---

Os principais rios que banham João Monlevade são Piracicaba e Santa Bárbara, situados na Bacia Federal do rio Doce.


## **6. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são listados a seguir:

- **Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;
- **Recursos Hídricos:** Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/06/2008 Folha: 6/18</p>
---	--	---

(SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;


- **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

- **Atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

- **Sonoros:** O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151;

- **Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes; e

- **Sócio Econômico:** Geração de empregos, aquecimento da economia local e arrecadação de impostos.


 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 7/18</b></p>
--	---	---

## 7. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis são empregadas as seguintes medidas:

- Proteção contra vazamento: tanques de paredes duplas; câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas; e o piso do empreendimento (pista de abastecimento e SASC) é concretado e adequado à impermeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Proteção contra derramamento: canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO);
- Proteção contra transbordamento: sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso; câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques; câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques; e válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques;

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 8/18</b></p>
--	---	---


- O empreendimento possui declaração emitida pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade, MG, onde diz que o efluente sanitário proveniente do restaurante, lanchonete e demais dependências passa por caixas de decantação para os resíduos sólidos que são periodicamente recolhidos por firma especializada, somente a parte líquida é lançada no córrego Jacui, pelo fato do município não possuir tratamento de esgoto. Contudo, o empreendimento fica condicionado á instalação de um sistema de tratamento deste efluente, conforme Anexo I, Item 01;

- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local, ficando condicionado à implantação de um sistema de coleta seletiva destes (Anexo I, Item 02). Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são coletados pela empresa Pró-ambiental – Soluções em Resíduos, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços Nº 1947, firmado em 01/10/2007;

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 07 de setembro de 2007, nos tanques e linhas. Responsável técnico: Milton bonfim, Engenheiro Mecânico, portador do CREA MG 6513/D, ART referente à execução do teste Nº 1-40164641, da empresa MAXTEST. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a condicionante listada no Anexo I, Item 03;

- Os efluentes líquidos industriais são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 010/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme




 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 9/18</b></p>
--	---	---

definido em Anexo I, Item 04. Os resíduos oleosos retirados são enviados para a empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA, devidamente licenciada;

- Foi realizada Diagnóstico de Passivos Ambientais em junho de 2005, pelas empresas Semso Meio Ambiente e Manfer – Serviços e Equipamentos para Postos de Abastecimento, sob responsabilidade do Eng. Civil, Leandro Mangualde Ferreira, portador do CREA/MG 86178/D. Foram realizadas 02 sondagens, número inferior ao exigido na DN108/07 de no mínimo 03 sondagens, com 8 profundidades de metro cada, acompanhadas de medições de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). Na profundidade de 8m na sondagem 01 e de 4m na sondagem 02, os valores de concentrações de VOC apresentaram-se acima do permitido pela Legislação vigente (500ppm). Contudo, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM ressalta que se deve realizar nova Investigação de Passivo Ambiental, nos moldes da DN 108/07 (Anexo I, Item 05);

- Foi apresentado certificado de treinamento de quatro funcionários do Posto Marfim, realizados em 24 de agosto de 2006, com conteúdo programático: Treinamento de segurança e meio ambiente; treinamento para brigada de incêndios; e estrutura e conteúdo do documento base. Responsabilizados pelo profissional Gérson Soares Peixoto, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CREA – MG 23212/D. O empreendimento fica assim condicionado, de acordo com Anexo I, Item 06 a implantar o Programa de Treinamento de Pessoal, em até 3 (três) meses, a partir da emissão da LOC. Cabe ressaltar que a partir da implantação deste Programa, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. A reciclagem dos funcionários deverá ocorrer periodicamente não superior a 2 (dois) anos;

- O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, o qual atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 09 de junho de 2004, contudo, é necessária a atualização anual deste Certificado, onde já encontra-se protocolado o projeto junto ao

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 10/18</b></p>
--	---	--

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob Processo CB: PCI 222/2007, ficando condicionado a apresentá-lo junto à SUPRAM-LM (Anexo I, Item 07).


## **8. Discussão**

O empreendimento POSTO MARFIM LTDA, cuja atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 03341/2001/001/2001.

O posto pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

O empreendimento está localizado na cidade de João Monlevade, MG, em área urbana, em uma região plana, à margem da Rodovia BR 381, caracterizada pela presença de comércios e áreas verdes. Dentro do raio de interesse de 100 metros, verificou-se a presença de rede subterrânea de serviços (esgoto e água) e corpo natural de água. As vias de acesso ao empreendimento e arredores do mesmo possuem pavimentação em asfalto. Contudo, o empreendimento é classificado pela ABNT como sendo Classe 2.

Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	<b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 11/18</b>
---	--	--

## 9. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento TORQUE POSTO MARFIM LTDA para posto revendedor, no Município de João Monlevade, MG, conforme orientações descritas nos estudos juntados ao processo nº 03341/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas e jurídicas descritas no corpo deste Parecer Único, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

## 11. Validade da Licença

6 (seis) anos

## 12. Anexos

**Anexo I:** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

**Anexo II:** Programas de Automonitoramento.

### 13. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/carimbo
<p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b> Andréia Colli MASP: 1.150.175-6</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> André de Souza Perini CREA: 985061/D</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Wyllian G. de Moura Melo MASP: 1147982-1</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Diretora Técnica</b> Cássia Carvalho Andrade MASP: 1.135.589-8</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental Jurídico</b> Patrícia Laur de Castro MASP: 1021301-5</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p><b>Assessora Jurídica</b> Luciana Sant'Anna Hauelsen MASP: 1.135.574-0</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>

**ANEXOS**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

**SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 221761/2008**

<b>Indexado ao Processo Nº:</b> 03341/2001/001/2001
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )

**1. Identificação**


<b>Empreendimento/ Empreendedor:</b> Posto Marfim Ltda		<b>CNPJ:</b> 00.803.092/0001-48				
<b>Nome Fantasia:</b> Posto Marfim						
<b>Logradouro:</b> Rodovia BR 262/381, KM 208, João Monlevade, MG.						
<b>Atividade predominante:</b> Posto Revendedor						
<b>Código da DN 74/04:</b> * F-06-01-7		<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 180m <sup>3</sup> * Potencial Poluidor: Médio				
<b>Consultoria Ambiental:</b> Minas Ecológica e Biosfer – Licenciamento & Gestão Ambiental.						
<b>Latitude:</b>	<b>Sul</b>		<b>Longitude:</b>	<b>Oeste</b>		
	19°	50'		20,8"	43°	11'
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Grande ( <input checked="" type="checkbox"/> )		<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )				
<b>Classe do Empreendimento:</b> 5						
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)						
<b>Localizado em UC (Unidades de Conservação)?</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim						
<b>Bacia Hidrográfica Federal:</b> Rio Doce						

**Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Implantação de um sistema de tratamento dos efluentes sanitários, enviando à SUPRAM-LM projeto de instalação, acompanhado de ART e relatório fotográfico.	6 (seis) meses
02	Implantação de um sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos de origem doméstica, enviando à SUPRAM-LM relatório fotográfico da comprovação deste.	6 (seis) meses
03	Realizar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, assim como, os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes.	Semestralmente
05	Apresentar Investigação de Passivo Ambiental, conforme moldes da DN 108/2007.	6 (seis) meses
06	Programa de Treinamento de Pessoal, em até 3 (três) meses, a partir da emissão desta LOC. Cabe ressaltar que a partir da implantação deste Programa, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. A reciclagem dos funcionários deverá ocorrer periodicamente não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade.	3 (três) meses

<b>07</b>	Certidão do Corpo de Bombeiros atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Anualmente
<b>08</b>	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da Licença
<b>09</b>	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center"><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> <b>Folha: 16/18</b></p>
---	---	--

## Anexo II: Programas de Automonitoramento.

### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

### 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.




Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome,endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (* )
Denominação	Origem				

(\* ) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 23/06/2008</b> Folha: 18/18</p>
--	---	---

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.